

Aviso n.º 1/CE – TEIP/2017-2018

Concurso de contratação de escola para técnico especializado - Psicólogo

Nos termos do n.º 3, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, José João Mendes Espadinha, Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir da presente data, e por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um Técnico Especializado – Psicólogo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

- 1- Por informação da DGE, foi autorizada a contratação de um Técnico Especializado – Psicólogo, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Estremoz, para o ano letivo de 2017/2018.

1.1 Dados do Horário:

Tipo de Necessidade: Técnico Especializado

Função: Psicólogo

Motivo: Atendimento, acompanhamento e avaliação psicológica a alunos; combate ao abandono, insucesso e indisciplina; orientação vocacional; dinamização de atividades no âmbito da educação para a saúde; intervenção ao nível das necessidades educativas especiais; ações de capacitação e de articulação com docentes, pais/encarregados de educação e comunidade local.

Duração: até 31 de agosto de 2018

Número de horas: 35

Regime de contrato de trabalho: Contrato de trabalho a termo resolutivo

- 2- **Formalização da candidatura** - O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico (<https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>) e pela entrega de portefólio

3- Requisitos de admissão:

3.1 O previsto no artigo 17.º da LTFP.

3.2. Inscrição na ordem dos psicólogos como membro efetivo nos termos do n.º 2, do artigo 41.º, do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, conjugado com o Capítulo III, secção I, artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro.

3.3. Habilitação em Psicologia Educacional.

3.4. Apresentação de portefólio até à data limite da candidatura.

4- Critérios de seleção

4.1 A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estipulado nos n.ºs 12 e 14 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual. Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

- a) Avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;
- c) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

4.1.1. O portefólio deverá ser enviado em suporte de papel, até ao termo do prazo do concurso, em correio registado ou entregue em mão, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Estremoz (Rua General Humberto Delgado, 7100 - 123 Estremoz). Não serão considerados portefólios enviados por correio eletrónico ou fax.

De acordo com o estabelecido no art. 14.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza técnica, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

O portefólio deverá incluir na página inicial os seguintes dados pessoais: nome, morada, contacto telefónico, e-mail e número de inscrição na ordem dos psicólogos como membro efetivo (número de cédula profissional).

Deve anexar ao portefólio cópia de toda a documentação comprovativa, nomeadamente, cartão da ordem dos psicólogos, habilitações académicas, valorização profissional e número de anos de experiência profissional na área, preferencialmente contado em dias, até à data de abertura do presente concurso.

4.2. Valoração dos critérios de seleção obrigatórios:

| | | Ponderação |
|---|--|------------|
| Avaliação de Competências por Portefólio - (ACP) – De 0 a 20 valores, arredondamento às centésimas | | 30% |
| Formação | Valorização Profissional – em áreas relacionadas com as funções – combate ao abandono e insucesso, orientação vocacional, educação para a saúde, necessidades educativas especiais. Só é considerada a situação mais favorável ao candidato, valorizada da seguinte forma: | 5% |
| | - Grau académico superior ao necessário para exercer a função – 20 | |
| | - Pós-graduação - 16 | |
| | - Formação com uma duração igual ou superior a 25 horas - 12 | |
| Experiência Profissional | - Formação até 25 horas - 8 | |
| | Experiência em orientação vocacional | 1% |
| | Experiência na educação para a saúde | 1% |
| | Experiência nas necessidades educativas especiais | 4% |
| | Experiência no trabalho com pais/ encarregados de educação | 5% |
| | Experiência no atendimento, acompanhamento e avaliação psicológica a alunos | 4% |
| Experiência em projetos de combate ao insucesso, abandono escolar e indisciplina | 10% | |

| | | Ponderação |
|---|--|------------|
| Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar - (EP) - (De 0-20 valores) | | 35% |
| Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar ≥ 5476 | | 20 |
| $4381 \leq$ Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar < 5476 | | 18 |
| $3286 \leq$ Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar < 4381 | | 16 |
| $2191 \leq$ Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar < 3286 | | 14 |
| $1096 \leq$ Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar < 2191 | | 12 |
| $1 \leq$ Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar < 1096 | | 10 |
| Sem experiência profissional como psicólogo em contexto escolar | | 0 |

Observação: Os estágios curriculares não serão considerados para efeitos de contagem de tempo de serviço. Só será considerado o tempo de serviço que esteja devidamente comprovado no processo de candidatura.

| | Ponderação |
|--|------------|
| Entrevista de Avaliação de Competências - (EAC) – De 0 a 20 valores | 35% |
| Conhecimento do Programa TEIP | 3% |
| Desenvolvimento de atividades de orientação vocacional | 5% |
| Prestação de apoio psicopedagógico | 10% |
| Experiência em projetos de combate ao insucesso, abandono e indisciplina | 15% |
| Motivação, relações interpessoais e capacidade de comunicação | 2% |

4.3. **Graduação final** - A lista final ordenada de candidatos, é elaborada de acordo com a seguinte fórmula (com o valor) :

$$GF = 30\% ACP + 35\% EP + 35\% EAC$$

GF – Graduação final

ACP – Avaliação de Competências por Portfólio

EP – Experiência Profissional

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

4.4. **Critérios de desempate** - Em caso de empate, a ordenação dos candidatos obedece às seguintes prioridades:

- 1- Pontuação obtida na entrevista;
- 2- Pontuação obtida no número de anos de experiência profissional;
- 3- Pontuação obtida no portefólio.
- 4- Candidato com maior idade.

Estremoz, 25 de agosto de 2017

José João Espadinha

Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz